



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.787

De 04 de setembro de 2018

Regulamenta a Lei nº 9.193, de 01 de março de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de SP, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 9.193, de 01 de março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 9.193, de 01 de março de 2018, para dispor sobre a organização do Programa de Residência Médica do Município, as parcerias para execução do programa, a constituição da Comissão Municipal de Residência Médica – COREME, a seleção de Médicos Residentes, bem como, a Bolsa de Estudos, Auxílio-Moradia e Auxílio-Alimentação dos Médicos Residentes.

Art. 2º O Programa de Residência Médica do Município de Araraquara será desenvolvido diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou através de parcerias com Instituições de Ensino, isoladas ou universitárias, hospitais ou outros entes federados.

§ 1º O Programa de Residência Médica do Município de Araraquara terá seu planejamento, execução, acompanhamento e avaliação pela Comissão Local de Residência Médica – COREME Araraquara, que terá sua composição e atribuições definidas por Portaria do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º No caso de parceria para a execução do Programa de Residência Médica, poderão ser aproveitados e validados os processos de seleção dos candidatos realizados pela Instituição, Hospital ou ente conveniado.

§ 3º As parcerias para a execução do Programa de Residência Médica do Município de Araraquara serão firmadas, conforme o caso, por meio de:

- I. Convênio: é instrumento jurídico que fundamentará o ajuste em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, celebrado entre entes federados ou pessoas jurídicas a ele vinculadas, tais como universidades, hospitais públicos, etc., de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- II. Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil sem fins lucrativo para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros ao parceiro privado, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, dispensando o chamamento público na forma do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e,
- III. Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros ao parceiro privado, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

Art. 3º O Programa de Residência Médica obedecerá a dispositivos legais federais, estaduais e municipais que regem cada um dos tipos de atividades quanto à carga horária máxima e outras questões correlatas.

Art. 4º O Município de Araraquara poderá custear bolsas de Residência Médica, de vagas próprias ou de Instituições de Ensino, hospitais ou outros entes conveniados, seguindo como parâmetros a legislação em vigor.

Parágrafo único. As bolsas custeadas pelo Município de Araraquara não poderão ser inferiores ao piso fixado pelos Ministérios de Estado da Educação e da Saúde, por meio de Portarias Interministeriais.

Art. 5º O Município de Araraquara poderá complementar o valor da bolsa correspondente aos residentes em Medicina da Família e Comunidade, sendo que o valor máximo do complemento corresponderá à diferença entre o valor do benefício (Bolsa de Residência Médica) e a remuneração bruta do Médico de Saúde da Família vinculada aos serviços municipais de saúde de Araraquara.

§ 1º O complemento referido no caput deste artigo computará os valores correspondentes do Auxílio-Moradia e Auxílio-Alimentação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º O valor da Bolsa Complementar do Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade será definido por Portaria do Titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Serão pagos em pecúnia aos Médicos residentes integrantes do Programa de Residência Médica Auxílio-Moradia e Auxílio-Alimentação nos mesmos valores atualmente definidos para os Médicos participantes do Programa Mais Médicos em Araraquara – Portaria MS/SGTES nº 30, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. ("EGEN/PC")

Publicado no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 07/setembro/18 - Ano 113 – Nº 196.